



DECRETO Nº 2762 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Permite o uso de área pública, conforme específica.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de **PEDREIRA**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 944, Parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município, e artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.

DECRETA

ARTIGO 1º) – Fica permitido o uso, com exclusividade, pelo Circolo Italiano Di Pedreira, a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, e dentro das normas que regem a matéria de área não superior a 109,41 m² (cento e nove metros quadrados), em frente à Praça Coronel João Pedro, precisamente nela esta instalada, a entidade permissionária, que atua no desenvolvimento de atividades culturais de interesse da coletividade.

ARTIGO 2º) – Todas as tratativas encaminhadas entre a Prefeitura Municipal e a Permissionária, serão convenionadas em Contrato específico que documentará a permissividade de utilização de forma aqui prevista, iniciando-se o prazo da permissão na data da assinatura do instrumento, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que convenionem expressamente as partes, obrigando se a permissionária, caso assim não ocorra, a restituir o imóvel, sendo que todas as benfeitorias realizadas no mesmo reverterão ao Poder Público, a título gratuito, sejam elas úteis, necessárias ou voluntárias.

Parágrafo Único – O instrumento referido neste artigo conterà também os direitos e obrigações da Permissionária e disciplinará, enquanto vigente, o relacionamento pactual.

ARTIGO 3º) – A presente permissão não comporta o procedimento licitatório, tendo em vista a impossibilidade de competitividade para a escolha da melhor proposta, uma vez que a permissão se procede a título gratuito, a uma entidade sem fins lucrativos, que promove a difusão da cultura e tradição italianas na cidade, além de, indistintamente, a filantropia, mediante arrecadação de fundos em benefício de entidades de auxílio aos menos favorecidos, restando assim, devidamente justificado o interesse público

e de toda a coletividade, estando amparada no artigo 94 §3º da Lei Orgânica do Município, no artigo 244, inciso XIII da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, analogicamente, no quanto disposto na Lei Federal nº 9.636, de 15 de Maio de 1998.

ARTIGO 4º) – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedreira (SP), 03 de Junho de 2019.



HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.



FABIO VINÍCIUS POLIDORO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos